



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, conforme Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

§ 1º. A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

Turismo: I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;
Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:
Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista
Suplente: Anselmo Salmazo Junior

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:
Titular: Sidnei Baranda
Suplente: Mauro Augusto de Campos

Social: IV – Representante Departamento Municipal de Assistência

Titular: Ariadne Decreque
Suplente: Ludmila Campos

V - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Isabela Prado
Suplente: Jean Cesar Coleti

VI - Representante do segmento Música:
Titular: Thiago Irineu Bugança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Suplente: Tiago Bigas

VII - Representante do segmento Movimento Hip Hop:

Titular: Miguel Alexandre Espírito

Suplente: Marcelo Ricardo Rocha

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Daiane de Castro Sales

Suplente: Yasmim Decreque Sachetti

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dálete Lima de Souza

Suplente: Claudinéia de Souza Silva

X - Literatura e Poesia:

Titular: Naiane Castro Sales

Suplente: Elaine Santana

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Dalete Lima de Souza;

II – Naiane Castro Sales;

III – Daiane de Castro Sales.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1363 - Ano 2023

Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, conforme Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

§ 1º. A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;

Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:

Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista

Suplente: Anselmo Salmazo Junior

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:

Titular: Sidnei Baranda

Suplente: Mauro Augusto de Campos

IV – Representante Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Ariadne Decreque

Suplente: Ludmila Campos

V - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Isabela Prado

Suplente: Jean Cesar Coleti

VI - Representante do segmento Música:

Titular: Thiago Irineu Bugança

Suplente: Tiago Bigas

VII - Representante do segmento Movimento Hip Hop:

Titular: Miguel Alexandre Espírito

Suplente: Marcelo Ricardo Rocha

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Daiane de Castro Sales

Suplente: Yasmim Decreque Sachetti

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dálete Lima de Souza

Suplente: Claudinéia de Souza Silva

X - Literatura e Poesia:

Titular: Naiane Castro Sales

Suplente: Elaine Santana

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Dálete Lima de Souza;

II – Naiane Castro Sales;

III – Daiane de Castro Sales.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1363 - Ano 2023

Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2.852
de 2 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor municipal, Carlos Eduardo Nunes Rossi, do emprego público de Auxiliar de Pessoal, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do artigo 31, inciso II, c/c Anexo XIII, da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 02/02/2023, o servidor municipal Carlos Eduardo Nunes Rossi, RG nº 40.094.300.1, do emprego público de Auxiliar de Pessoal, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 4.393, de 01/04/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pradópolis, 2 de fevereiro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.
ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.853
de 2 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do candidato, CARLOS EDUARDO NUNES ROSSI, classificado em 2º lugar, no Concurso Público nº 01/2019, para o emprego público de "Psicopedagogo – Área Clínica", e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e das Instruções Especiais do Edital de Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 03/02/2023, para provimento efetivo do emprego público de Psicopedagogo – Área Clínica, Referência 10/A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e lotação no Departamento Municipal de Departamento Municipal de Educação, o candidato CARLOS EDUARDO NUNES ROSSI, RG nº 40.094.300.1 SSP/SP, classificado em 2º lugar, no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º As despesas com o pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADÓPOLIS, 2 de fevereiro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Errata de publicação do Decreto Municipal nº 617, de 16 dezembro de 2022 que “**DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, Edição nº 1363 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 03 de fevereiro de 2023, ONDE SE LÊ “V - Representante do Poder Legislativo: Titular: Isabela Prado; Suplente: Jean Cesar Coleti”, LEIA-SE: “V - Representante do Poder Legislativo: Titular: Jean Cesar Coleti; Suplente: Isabela Prado”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, conforme Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

§ 1º. A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

Turismo: I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;

Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:

Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista

Suplente: Anselmo Salmazo Junior

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:

Titular: Sidnei Baranda

Suplente: Mauro Augusto de Campos

Social: IV – Representante Departamento Municipal de Assistência

Titular: Ariadne Decreque

Suplente: Ludmila Campos

V - Representante do Poder Legislativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Titular: Jean Cesar Coleti
Suplente: Isabela Prado

VI - Representante do segmento Música:

Titular: Thiago Irineu Bugarça
Suplente: Tiago Bigas

VII - Representante do segmento Movimento Hip Hop:

Titular: Miguel Alexandre Espírito
Suplente: Marcelo Ricardo Rocha

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Daiane de Castro Sales
Suplente: Yasmim Decreque Sachetti

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dálete Lima de Souza
Suplente: Claudinéia de Souza Silva

X - Literatura e Poesia:

Titular: Naiane Castro Sales
Suplente: Elaine Santana

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Dalete Lima de Souza;

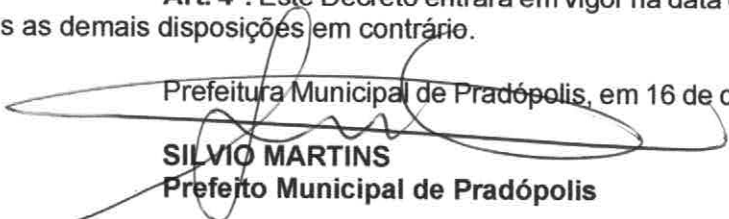
II – Naiane Castro Sales;

III –. Daiane de Castro Sales.

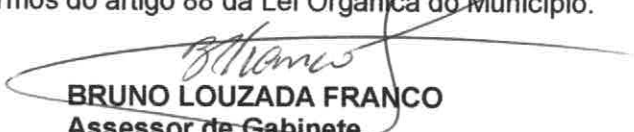
Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1364 - Ano 2023

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

Continuação Decreto nº 627, de 1º de fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 627

De 1º de fevereiro de 2023

Autoriza o cancelamento de empenhos estimativos não liquidados referentes a exercícios anteriores e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos restos a pagar dos exercícios financeiros de 2017 a 2020, formalizados por meio de notas de empenhos estimativos não liquidados, conforme 4 (quatro) anexos com a descrição "RESTOS – TODOS – SITUAÇÃO 01/12/2022", que fazem parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1965, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1º de fevereiro de 2023

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Errata de publicação do Decreto Municipal nº 617, de 16 dezembro de 2022 que "**DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", Edição nº 1363 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 03 de fevereiro de 2023, ONDE SE LÊ "V - Representante do Poder Legislativo: Titular: Isabela Prado; Suplente: Jean Cesar Coleti", LEIA-SE: "V - Representante do Poder Legislativo: Titular: Jean Cesar Coleti; Suplente: Isabela Prado".

DECRETO MUNICIPAL Nº 617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão de natureza consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1364 - Ano 2023

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

setores da sociedade civil ligados à Cultura, conforme Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

§ 1º. A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à Cultura local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Regina Paula Atique Ferraz;

Suplente: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta

II – Representante Departamento Municipal de Educação:

Titular: Karina Vanessa Pazzini Batista

Suplente: Anselmo Salmazo Junior

III – Representante Departamento Esporte e Lazer:

Titular: Sidnei Baranda

Suplente: Mauro Augusto de Campos

IV – Representante Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Ariadne Decreque

Suplente: Ludmila Campos

V - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jean Cesar Coleti

Suplente: Isabela Prado

VI - Representante do segmento Música:

Titular: Thiago Irineu Bugança

Suplente: Tiago Bigas

VII - Representante do segmento Movimento Hip Hop:

Titular: Miguel Alexandre Espírito

Suplente: Marcelo Ricardo Rocha

VIII - Representante do segmento Artesanato:

Titular: Daiane de Castro Sales

Suplente: Yasmim Decreque Sachetti

IX - Culturas Tradicionais:

Titular: Dálete Lima de Souza

Suplente: Claudinéia de Souza Silva

X - Literatura e Poesia:

Titular: Naiane Castro Sales

Suplente: Elaine Santana

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Dalete Lima de Souza;

II – Naiane Castro Sales;

III – Daiane de Castro Sales.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br